

LEI Nº 3.624 - DE 31 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio, com às Obras Assistenciais Casa do Caminho, CGC nº 20.060.331/0001-24, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.103, de 25.06.87, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.176,00 (Hum mil cento e setenta e seis reais) a fim que esta possa dar continuidade aos seus objetivos estatutários, especialmente de assistência, na sua área de atuação e de interesse da municipalidade.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar recursos da Reserva de Contingência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

José Flausino Ferreira